

DECRETO Nº 2.698, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal nº 3.076, de 12 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 418.226,00 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e vinte e seis reais), na seguinte classificação orçamentária:

06.03.15.451.0010.1004 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PEDRAS IRREGULARES E BLOCOS DE CONCRETO	
3.4.4.90.51.0000 – 47909 Obras e Instalações.....	R\$ 418.226,00
700 – Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Recurso 1142 - Recurso Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas - CR nº 962818/2024	
TOTAL.....	R\$ 418.226,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 418.226,00 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e vinte e seis reais), para crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, aberto no Art. 1º, da seguinte forma:

Excesso de Arrecadação do Exercício Atual	R\$ 418.226,00
700 – Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Recurso 1142 - Recurso Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas - CR nº 962818/2024	
TOTAL.....	R\$ 418.226,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 06 de janeiro de 2026.

SELMAR ROQUE DURIGON
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração